

# COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O SISTEMA PORTUÁRIO BRASILEIRO

## PROJETO DE LEI Nº 733, DE 2025

Apresentação: 13/08/2025 20:41:29.343 - PL0733/2025  
EMC 445/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025  
EMC n.445/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

### EMENDA Nº

Acrescente-se o art. 114 ao Projeto de Lei nº 773, de 2025, renumerando-se os seguintes:

“Art. 114. Os serviços, atribuições e competências previstos neste capítulo, serão exercidos exclusivamente por OGMO com abrangência sobre a localidade da instalação portuária que optar pela utilização de trabalho portuário avulso, conforme previsto no estatuto social do respectivo órgão gestor, sendo vedada a atuação de sindicato ou qualquer outra entidade no exercício das mesmas.

Parágrafo único. É vedada a inclusão dos serviços, atribuições e competências, referidos no *caput* deste artigo, em contrato, convenção ou acordo coletivo de trabalho, bem como em qualquer outro instrumento.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe a inclusão de artigo ao Projeto de Lei nº 733, de 2025, com o propósito de assegurar as prerrogativas do Órgão Gestor de Mão de Obra (OGMO) na administração da mão de obra para



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255156285100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Lopes



\* C D 2 5 5 1 5 6 2 8 5 1 0 0 \*

operadores portuários em portos públicos e terminais privados localizados fora das áreas do porto público.

A medida visa permitir que o OGMO exerça suas funções de forma abrangente, garantindo uma administração coesa e eficiente da mão de obra, tanto em portos públicos quanto em terminais privados.

Além disso, a ampliação da atuação do OGMO contribuirá para a eficiência operacional e a flexibilidade das operações, permitindo que as necessidades específicas de cada terminal e as diversidades regionais sejam atendidas de forma adequada.

A emenda é crucial para a garantia de direitos dos trabalhadores avulsos, uma vez que garante condições de trabalho adequadas e respaldadas por uma gestão reconhecida e respeitada.

A centralização da gestão da mão de obra resultará na melhoria da qualidade dos serviços, na otimização de processos, no aumento da competitividade do setor portuário e na melhor oferta de serviços nos terminais. Tais benefícios atraem investimentos e fomentam o desenvolvimento econômico.

A aprovação desta emenda é de fundamental importância para adaptar a legislação às necessidades do setor portuário contemporâneo, promovendo uma administração mais integrada e eficaz que beneficia trabalhadores, operadores e o desenvolvimento do setor como um todo.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado JULIO LOPES

2025-13025

